

## Aplicação Fundeb

**Período: Julho**

**Exercício: 2012.**

Dispositivo Legal	Percentual Exigido	Valor Investido Julho	Valor Acumulado Janeiro a Julho	Percentual Acumulado Janeiro a Julho
<i>Base Legal: Art. 22 da Lei 11.494/07. Remuneração dos Profissionais do Magistério na Educação Básica.</i>	Mínimo 60% dos recursos do Fundeb	295.370,08	1.863.901,25	65,52%

De acordo com o Art. 22 da Lei 11.494/07 o município deverá aplicar pelo menos 60% da receita na remuneração de profissionais do Magistério da Educação.

O termo: “profissionais” deve ser compreendido como: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica.

Prata, 10 de Setembro de 2012.

Controladoria Geral